**LEI Nº 992/2025-PGMP**

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA CELINA TAVARES RIBEIRO, LOCALIZADO NA RUA ARTHUR NETO Nº 2839, BAIRRO ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º. AUTORIZA** o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Arthur Neto, nº 2839, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **CELINA TAVARES RIBEIRO**, com área de 373,75m$^2$, perímetro: 88,00ml quadra: 038, lote: 0480, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (SUL): com Rua Arthur Neto
LADO DIREITO (OESTE): com a Prefeitura Municipal de Parintins
FUNDO (NORTE): com a Prefeitura Municipal de Parintins
LADO ESQUERDO (LESTE): com a casa de n° 2829

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, para fins de concretizar a presente desapropriação, no caso de insuficiência de recursos ou outra medida administrativa necessária.

**Art. 3º.** O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas – Ensino Infantil – Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 20 de maio de 2025.

***Mateus Ferreira Assayag***
Prefeito do Município de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 992/2025-PGMP**

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA CELINA TAVARES RIBEIRO, LOCALIZADO NA RUA ARTHUR NETO Nº 2839, BAIRRO ITAÚNA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º. AUTORIZA** o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Arthur Neto, nº 2839, Bairro Itaúna II, de propriedade da Senhora **CELINA TAVARES RIBEIRO**, com área de 373,75m2, perímetro: 88,00ml quadra: 038, lote: 0480, setor: 004, conforme Memorial Descritivo abaixo especificado:

LIMITES:

FRENTE (SUL): com Rua Arthur Neto
LADO DIREITO (OESTE): com a Prefeitura Municipal de Parintins
FUNDO (NORTE): com a Prefeitura Municipal de Parintins
LADO ESQUERDO (LESTE): com a casa de nº 2829

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento, para fins de concretizar a presente desapropriação, no caso de insuficiência de recursos ou outra medida administrativa necessária.

**Art. 3º.** O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para a desapropriação com a finalidade da construção de uma Creche no município de Parintins e correrá à conta da Unidade Orçamentária 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação, Programa do Trabalho 12.365.0061.1007.0000 Construção, Ampliação, Reforma de Escolas – Ensino Infantil – Pré Escola, Natureza da Despesa 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 20 de maio de 2025.

*MATEUS FERREIRA ASSAYAG*
Prefeito do Município de Parintins

**Publicado por:**
Kellen Alves Dos Santos
**Código Identificador:** 1B8BB1E4

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/05/2025. Edição 3860
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/